



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de calibração periódica anual, ajuste, revisão técnica e emissão de certificado de calibração dos equipamentos audiológicos utilizados pelo Serviço de Fonoaudiologia do Centro de Especialidades da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas – FHGV.

A contratação contempla os seguintes equipamentos:

- Audiômetro;
- Imitanciômetro;
- Equipamento de Otoemissões Acústicas;
- Cabine Audiométrica.

Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas dependências da instituição, sem necessidade de retirada dos equipamentos da unidade, salvo necessidade técnica devidamente justificada pela contratada e previamente autorizada pela administração da FHGV.

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária em razão da necessidade contínua de calibração periódica anual dos equipamentos audiológicos utilizados pelo Serviço de Fonoaudiologia do Centro de Especialidades da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

Os equipamentos são empregados rotineiramente na realização de exames audiológicos e avaliações complementares indispensáveis à adequada assistência prestada aos pacientes atendidos pela unidade.

O setor realiza média aproximada de 254 atendimentos mensais, utilizando continuamente os equipamentos objeto da presente contratação para execução das atividades assistenciais desenvolvidas.

A calibração periódica constitui medida indispensável para manutenção da precisão técnica dos equipamentos audiológicos, assegurando confiabilidade nos exames realizados, segurança assistencial aos pacientes e preservação da qualidade diagnóstica dos procedimentos executados pela unidade.

A ausência de calibração poderá ocasionar inconsistências diagnósticas, prejuízos assistenciais, necessidade de remarcação de atendimentos, interrupções operacionais e impactos na continuidade dos serviços especializados ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação continuada visa garantir planejamento administrativo, manutenção periódica dos equipamentos e continuidade das condições adequadas de funcionamento dos aparelhos utilizados pelo setor.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar serviços periódicos de calibração, ajuste e revisão técnica dos equipamentos audiológicos da unidade, contemplando:

I – Verificação técnica do funcionamento dos equipamentos;

II – Ajustes necessários ao adequado funcionamento operacional;

III – Calibração dos equipamentos conforme parâmetros técnicos aplicáveis;

IV – Emissão de certificado técnico de calibração contendo, no mínimo:

- a) identificação do equipamento;
- b) data da execução;
- c) identificação do responsável técnico;
- d) resultados obtidos;
- e) rastreabilidade metrológica aplicável.

Os serviços deverão ser executados preferencialmente no local de instalação dos equipamentos, visando evitar interrupções prolongadas dos atendimentos e reduzir riscos decorrentes de transporte dos aparelhos.

A retirada de equipamentos da unidade somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica formal da contratada e autorização prévia da administração da FHGV.

Caso seja identificada necessidade de substituição de peças, manutenção corretiva ou qualquer intervenção não contemplada inicialmente nesta contratação, a empresa deverá emitir relatório técnico específico e submeter previamente à autorização formal da contratante, não sendo permitida execução ou cobrança de serviços adicionais sem autorização prévia da administração.

A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados aos equipamentos durante a execução dos serviços.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

I – Possuir capacidade técnica compatível com os serviços contratados;

II – Executar os serviços por profissional tecnicamente habilitado;

III – Emitir certificado técnico referente aos serviços executados;

IV – Garantir a qualidade técnica dos serviços prestados;

V – Responsabilizar-se integralmente pelos materiais, ferramentas, equipamentos e deslocamentos necessários à execução dos serviços;

VI – Observar as normas técnicas aplicáveis aos equipamentos audiológicos e procedimentos de calibração;

VII – Apresentar documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme legislação aplicável à contratação;

VIII – Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos equipamentos ou à instituição durante a execução contratual.

Não será permitida a subcontratação integral dos serviços.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados mediante agendamento prévio junto ao setor responsável da unidade.

A execução deverá ocorrer de forma a minimizar impactos aos atendimentos assistenciais da instituição.

A periodicidade da calibração observará a necessidade anual dos equipamentos audiológicos utilizados pelo setor, podendo os serviços serem solicitados pela administração conforme necessidade operacional e vigência contratual estabelecida.

6. DA VIGÊNCIA

A vigência contratual observará os prazos e disposições aplicáveis às contratações de serviços continuados, conforme legislação vigente e definição administrativa dos setores competentes da instituição.

Eventuais prorrogações deverão observar o interesse público, disponibilidade orçamentária e demais requisitos legais aplicáveis.

7. DA GARANTIA

A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados, contados a partir da conclusão de cada calibração e emissão do respectivo certificado técnico.

Durante o período de garantia, eventuais inconsistências decorrentes da execução dos serviços deverão ser corrigidas sem ônus adicional à contratante.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor designado pela administração da unidade, competindo-lhe acompanhar, conferir e atestar a adequada execução contratual.

O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação da conformidade da execução e apresentação da documentação técnica pertinente.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme execução dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal, certificado técnico de calibração e ateste do fiscal responsável pela contratação.

Não serão realizados pagamentos antecipados.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global anual, desde que atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança e rotinas internas da instituição durante a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados sem prejuízo ao funcionamento regular da unidade assistencial.

Os casos omissos serão analisados pela administração da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.